

TJ-MG condena companhia aérea a pagar indenização por prejuízo a concurseiro

01/05/2025

A 18ª Câmara Cível do [Tribunal de Justiça de Minas Gerais](#) manteve sentença da comarca de Vespasiano (MG) que condenou uma companhia aérea a indenizar um homem que perdeu uma etapa de um concurso público em Teresina. Ele receberá R\$ 2.338,87 por danos materiais e R\$ 15 mil por danos morais.

O passageiro participaria de um exame psicológico na cidade às 7h do dia 3 de julho de 2022, como parte do certame para ingressar na Polícia Civil do Piauí. Ele comprou uma passagem aérea com conexão em Brasília. Entretanto, o voo decolou com 43 minutos de atraso. Assim, ele chegou à capital federal às 20h12, com um prazo de apenas oito minutos para embarque na aeronave rumo a Teresina.

Ainda em Confins, o candidato havia sido informado por empregados da empresa aérea que a equipe de Brasília já estava sabendo do atraso e que o voo iria esperá-los. Todavia, já na capital federal, o passageiro procurou uma atendente da empresa, que, de acordo com ele, usou de deboche para informá-lo de que isso não aconteceria.

Ele acabou perdendo a conexão e o exame. Com a eliminação no concurso, o candidato pleiteou indenização da empresa aérea. A companhia sustentou que o atraso se deveu a uma readequação da malha aérea, operação necessária naquele dia, por isso não poderia ser responsabilizada.

Responsabilidade da empresa

Em primeira instância, a argumentação da companhia foi rejeitada. A empresa recorreu. O relator do recurso, desembargador Marcelo de Oliveira Milagres, manteve a decisão. O magistrado considerou que o atraso de voo por readequação da malha aérea configura fortuito interno, inerente à atividade do transportador, e não afasta a responsabilidade da companhia aérea.

A falha na prestação do serviço ficou comprovada pela perda da conexão e pela consequente desclassificação do autor da ação no concurso público, concluiu o magistrado. Os desembargadores Eveline Felix e João Cancio votaram de acordo com o relator.

A decisão transitou em julgado. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1.0000.24.360334-7/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-01/tj-mg-condena-companhia-aerea-a-pagar-indenizacao-por-prejuizo-a-concurseiro/>

